CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 08810292.000686/2025-71

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de ração seca industrializada, nutricionalmente balanceada, destinada à alimentação dos cães pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), empregados em operações e treinamentos de busca, resgate e salvamento. O fornecimento deverá atender às necessidades nutricionais de cães de trabalho submetidos a elevado esforço físico, garantindo a manutenção da saúde, do condicionamento físico e da capacidade operacional dos animais, conforme quantitativos estimados e especificações mínimas a serem definidas no instrumento convocatório.

## 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico destina-se a análise da contratação de empresa para fornecimento de rações para os cães do Corpo de Bombeiros Militar do RN.

2.2. A necessidade de contratação em caráter de dispensa, se faz necessária para a alimentação dos cães adquiridos recentemente pelo CBMRN, visando à qualidade de vida, prevenção, manutenção e saúde dos mesmos.

2.3. A qualidade do alimento (ração canina) desempenhará um papel primordial na prevenção de uma série de enfermidades derivadas de uma má alimentação. Face a existência de seu excelente balanço nutricional, evitar-se-á um comprometimento salutar em virtude de uma má digestão, perda de massa magra (músculos), ganho de massa gorda (gordura), bem como o surgimento de doenças.

2.4. Destaca-se que o não atendimento da demanda, na ausência de um alimento com as características pedidas, as atividades constantes de treinamentos e serviço de buscas realizadas pelo Canil, estarão comprometidas, podendo ainda, causar o adoecimento e o falecimento dos cães, ocasionando danos irreversíveis ao Patrimônio do CBMRN, pois todos os animais são bens semoventes.

2.5. O objeto a ser dispensado, será entregue conforme demandas.

2.6. A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de ração específica para os cães pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN), empregados em operações de Busca, Resgate e Salvamento, mostra-se imprescindível para a manutenção da capacidade operacional, da saúde e do bem-estar animal, refletindo diretamente na eficiência e na segurança das atividades desempenhadas por essas equipes especializadas.

3.2. Os cães de busca e resgate são submetidos a elevado esforço físico e mental, atuando em ambientes hostis, terrenos irregulares, áreas de mata, estruturas colapsadas e cenários de desastre, o que demanda alimentação balanceada, de alto valor energético e nutricional, compatível com o nível de atividade desempenhado. A ausência de dieta adequada pode ocasionar perda de condicionamento físico, redução da resistência, maior suscetibilidade a lesões, queda de desempenho operacional e comprometimento da longevidade funcional dos animais.

3.3. Além disso, a padronização e o fornecimento contínuo de ração de qualidade asseguram regularidade alimentar, controle nutricional, prevenção de doenças e redução de custos indiretos com tratamentos veterinários, contribuindo para a gestão eficiente dos recursos públicos e para o cumprimento das normas de bem-estar animal.

3.4. Ressalta-se que os cães de busca e resgate constituem recursos estratégicos da Corporação, sendo considerados verdadeiros instrumentos operacionais, cuja manutenção adequada é condição essencial para a pronta resposta do CBMRN em ocorrências que envolvam salvamento de vidas humanas. Dessa forma, a contratação de ração adequada não se configura como despesa acessória, mas como investimento necessário à preservação da capacidade institucional e ao atendimento do interesse público.

3.5. Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se tecnicamente justificada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, atendendo às demandas operacionais do CBMRN no âmbito das atividades de Busca e Resgate com Cães.

## 4. DO SETOR REQUISITANTE

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Serviço de Busca, Resgate e Salvamento com cães - CBMRN | **1º TEN QOEM** Vinícius **GOMES** do Rosário Alves Mota |

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. O objeto pretendido deve atender às seguintes especificações mínimas:

| Nº | LOCAL | ITEM | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| **1** | Empresa | Alimento seco é produzido com ingredientes de alta qualidade e selecionados, carnes nobres e com cereais ancestrais de baixo índice glicêmico livre de transgênicos, corantes e aromatizantes artificiais de qualidade Super Premium com no mínimo 90% de proteínas de origem animal e baixo índice glicêmico.<br><br>**Ingredientes**<br>Carne de frango (mecanicamente separada), Farinha de vísceras de aves, Ovo desidratado, Aveia, Sorgo, Cevada, Farinha de peixe, Óleo de frango, Óleo de peixe, Polpa de beterraba, Casca de ervilha, Semente de psyllium, Levedura seca de cervejaria, Abóbora desidratada, Brócolis desidratado, Cenoura desidratada, Espinafre desidratado, Maçã desidratada, Blueberry desidratado, Aditivos prebióticos (FOS e MOS), DL-metionina, Taurina, L-carnitina, Sulfato de condroitina, Sulfato de glicosamina, Extrato de yucca, Zeolita, Hidrolisado de fígado de frango e suíno, Vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B6, B12, C, Biotina,Niacina, Ácido pantotênico, Ácido fólico, Cloreto de colina), Cloreto de potássio, Ferro aminoácido quelato, Cobre aminoácido quelato, Zinco aminoácido quelato, Manganês aminoácido quelato, Proteinato de selênio, Iodato de cálcio, Propionato de cálcio, Concentrado de tocoferóis.<br><br>**Níveis nutricionais da ração**<br>Umidade (Máx) 90g/kg 9%<br>Protéina Bruta (Mín) 280g/kg 28%<br>Extrato Etéreo (Mín) 160g/kg 16%<br>Matéria Fibrosa (Máx) 29g/kg 2,9%<br>Matéria Mineral (Máx) 75g/kg 7,5%<br>Cálcio (Mín) 8.000mg/kg 0,8%<br>Cálcio (Máx) 14g/kg 1,4%<br>Fósforo (Mín) 7.000mg/kg 0,7%<br>Sódio (Mín) 2.000mg/kg 0,2%<br>Potássio (Mín) 5.000mg/kg 0,5%<br>Magnésio (Mín) 900mg/kg 0,09%<br>Ômega 6(Mín) 25g/kg 2,5%<br>Ômega 3 (Mín) 2.000mg/kg 0,2%<br>DHA (Mín) 400mg/kg 0,04%<br>EPA (Mín) 350mg/kg 0,035%<br>Fruto-Oligossacarídeos (Mín) 1.500mg/kg 0,15%<br>Mannan-Oligossacarídeos (Mín) 240mg/kg 0,024%<br>Metionina (Mín) 5.000mg/kg 0,5%<br>Taurina (Mín) 1.000mg/kg 0,1%<br>L-Carnitina (Mín) 150mg/kg 0,015%<br>Sulfato de Condroitina (Mín) 200mg/kg C,020%<br>Sulfato de Glicosamina (Mín) 300mg/kg C,030%<br><br>**Enriquecimento mínimo por kg**<br>Vitamina A 10.800UI, vitamina D3 1.080UI, vitamina E 500UI, vitamina B1 3,2mg, vitamina B2 5,4 mg, vitamina B6 4,3mg, vitamina B12 43mcg, vitamina C | 90 sacos de 15kg |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | 120mg; biotina 0,27mg; niacina 27mg; ácido pantotênico 10,8mg; ácido fólico 0,32mg; colina 1.500mg; ferro 40mg; cobre 13mg; zinco 140mg; manganês 45mg; selênio 0,15mg; iodo 1,6mg. | |

5.2. As quantidades e descrições acima mencionados foram pensados nas demandas considerando que o canil da corporação hoje possui 6 cães. Visando uma melhor qualidade de vida e bem-estar dos animais.

5.3. Objeto será entregue em conforme necessidade, por demanda, de forma que não haja acúmulo de grandes quantidades ociosas de ração e prevenindo qualquer expiração de validade.

## 6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser contratado consiste na aquisição de rações destinadas à alimentação dos cães da corporação, enquadrando-se na categoria de bens de consumo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.818/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, tratando-se de item essencial ao atendimento das necessidades operacionais e ao bem-estar dos cães utilizados nas atividades institucionais.

## 7. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. A presente contratação encontra-se alinhada com Plano Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, com base na Perspectiva, Objetivo Estratégico e iniciativa Estratégica abaixo:

7.2. Perspectiva: Gestão Institucional;

7.3. Objetivo Estratégico 6: Estruturar e modernizar os recursos materiais da Corporação;

7.4. Iniciativa Estratégica 33: Realizar a aquisição de equipamentos, materiais e insumos para atividade operacional e administrativa, de acordo com o que há de melhor no mercado.

7.5. A aquisição está alinhada ao planejamento do CBMRN de acordo com o Objetivo Específico nº 258 - Fortalecer a Gestão Institucional, Entrega n° 264 - Aquisição de Insumos e Equipamentos para o desenvolvimento das Atividades Institucionais do CBMRN, do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

7.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026), conforme detalhamento a seguir:

7.7. **ID PCA no PNCP: 04994771000100-0-000001/2026**

7.8. Data de publicação no PNCP: 17/12/2025

7.9. Id dos itens no PCA: 31

7.10. Classe/Grupo: 8710 - FORRAGENS E ALIMENTOS

7.11. Identificador da futura contratação: 925541-37/2026

7.11.1. O print do identificador no Portal Nacional de Contratações Públicas Segue abaixo:




## 8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável e quando representar vantagem para a Administração. Contudo, a legislação vigente admite a não adoção do parcelamento quando devidamente justificada a sua inconveniência ou inviabilidade.

8.2. No caso da aquisição de rações destinadas à alimentação dos cães da corporação, o parcelamento do objeto não se mostra vantajoso para o serviço, uma vez que a contratação em lote único favorece a padronização nutricional, assegura a uniformidade da alimentação dos animais e facilita o controle de qualidade do produto fornecido.

8.3. Sob o aspecto técnico, a divisão do objeto poderia ocasionar diferenças na composição nutricional, palatabilidade e desempenho das rações, impactando negativamente a saúde, o condicionamento físico e a capacidade operacional dos cães. Ademais, a utilização de múltiplos fornecedores dificultaria o acompanhamento técnico, a rastreabilidade dos lotes e a gestão logística do fornecimento.

8.4. Do ponto de vista econômico, o parcelamento tende a reduzir a economia de escala, podendo resultar em aumento do custo unitário do produto, além de elevar os custos administrativos relacionados à gestão contratual, fiscalização e recebimento de múltiplos fornecimentos.

8.5. Dessa forma, considerando a necessidade de padronização, controle nutricional, eficiência logística e economicidade, conclui-se que a contratação da aquisição de rações para os cães da corporação deve ocorrer sem parcelamento do objeto, por representar a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Padrões mínimos de qualidade**

9.1. Solicita-se a aquisição de alimento seco de padrão **Super Premium**, produzido a partir de ingredientes de alta qualidade e criteriosamente selecionados, incluindo carnes nobres e cereais ancestrais de baixo índice glicêmico, livre de transgênicos, corantes e aromatizantes artificiais. O produto deverá conter, no mínimo, **90% de proteínas de origem animal**, mantendo baixo índice glicêmico e atendendo aos mais elevados padrões nutricionais.

9.2. A formulação requerida deve contemplar, dentre outros, os seguintes ingredientes: carne de frango mecanicamente separada, farinha de vísceras de aves, ovo desidratado, aveia, sorgo, cevada, farinha de peixe, óleos de frango e de peixe, polpa de beterraba, casca de ervilha, semente de psyllium, levedura seca de cervejaria, vegetais e frutas desidratadas (abóbora, brócolis, cenoura, espinafre, maçã, blueberry), aditivos prebióticos (FOS e MOS), DL-metionina, taurina, L-carnitina, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, extrato de yucca, zeolita, hidrolisado de fígado de frango e suíno, além de um complexo vitamínico-mineral em conformidade com os níveis especificados.

9.3. Os **níveis nutricionais mínimos** exigidos são: proteína bruta 28%, extrato etéreo 16%, matéria fibrosa 2,9%, matéria mineral 7,5%, cálcio 0,8% a 1,4%, fósforo 0,7%, sódio 0,2%, potássio 0,5%, magnésio 0,09%, ômega 6 (2,5%), ômega 3 (0,2%), DHA (0,04%), EPA (0,035%), fruto-oligossacarídeos (0,15%), mannan-oligossacarídeos (0,024%), metionina (0,5%), taurina (0,1%), L-carnitina (0,015%), sulfato de condroitina (0,020%) e sulfato de glicosamina (0,030%).

9.4. O enriquecimento vitamínico-mineral por quilograma deverá conter, no mínimo: vitamina A 10.800 UI, vitamina D3 1.080 UI, vitamina E 500 UI, vitaminas do complexo B (B1, B2, B6, B12), vitamina C, biotina, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico, colina, ferro, cobre, zinco, manganês, selênio e iodo, em concentrações compatíveis com o descrito nas especificações técnicas apresentadas.

9.5. O fornecimento deverá garantir a integridade, a rastreabilidade e a conformidade com todas as exigências de qualidade, composição e segurança alimentar previstas no presente documento, assegurando que o produto atenda plenamente à finalidade para a qual se destina.

**Práticas de sustentabilidade**

9.6. A empresa contratada deve adotar práticas que minimizem impactos ambientais como:

9.6.1. Gestão adequada de resíduos gerados durante os atendimentos.

9.6.2. Uso de produtos que sigam regulamentações ambientais.

9.7. A empresa deve também promover práticas de bem-estar animal, assegurando que todos os procedimentos realizados respeitem normas éticas e legais.

## 10. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

10.1. A solução deve atender a todos os cães do CBMRN, tanto os que estão na Capital, quanto os que estão no interior do Estado.

10.2. Considerando que os animais são utilizados para finalidades de trabalho e treinam diariamente, a quantidade de alimentação para esses animais é maior do que para cães utilizados apenas para companhia. Dessa forma, considerando que os animais possuem tamanhos diferentes, consumem quantidades diferentes, foi-se levado em consideração que animais de porte médio consomem em torno de 12 sacos de ração por ano enquanto os menores consomem 06 sacos de ração no ano, chegando ao valor total de **90 sacos de 15kg** ração a serem utilizados em um período de 1,5 ano.

## 11. DA ESTIMATIVA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação baseou-se em pesquisa de mercado junto a fornecedores. Entretanto, os valores demonstrados na tabela a seguir são passíveis de imprecisão devido à reajustes nos preços.

| Nº | LOCAL | ITEM | PREÇO UNITÁRIO | QUANTIDADE | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Empresa | Alimento seco é produzido com ingredientes de alta qualidade e selecionados, carnes nobres e com cereais ancestrais de baixo índice glicêmico livre de transgênicos, corantes e aromatizantes artificiais de qualidade Super Premium com no mínimo 90% de proteínas de origem animal e baixo índice glicêmico. | R$ 400,00 | 90 sacos | R$ 36.000,00 |

## 12. DA ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR E IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DO MERCADO

12.1. Da análise das soluções possíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando como objeto a aquisição de rações destinadas à alimentação dos cães da corporação, foram avaliadas as seguintes alternativas de contratação:

a) realização de licitação, por meio de pregão na forma eletrônica;

b) adesão à ata de registro de preços; e

c) dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica.

12.2. A licitação, embora constitua a regra geral das contratações públicas, demanda maior dispêndio de tempo e recursos humanos, além de envolver custos administrativos inerentes ao procedimento, bem como o risco de o certame restar deserto ou fracassado, especialmente considerando a urgência e a continuidade do fornecimento necessário ao adequado atendimento das demandas da corporação.

12.3. No que se refere à adesão à ata de registro de preços, verificou-se a inexistência de ata vigente que contemplasse, de forma adequada, o objeto pretendido, inviabilizando essa alternativa no presente caso.

12.4. Diante da existência de permissivo legal e considerando a necessidade de assegurar a competitividade, a transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa, optou-se pela realização de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido preferencialmente na forma eletrônica, conforme disposto no § 3º do art. 28 da referida lei, de modo a garantir a isonomia entre os participantes e ampliar a participação de potenciais fornecedores.

12.5. A dispensa de licitação será processada com base no critério de julgamento de menor preço, observando-se os princípios da publicidade, eficiência e economicidade, assegurando que a aquisição das rações ocorra em condições compatíveis com os preços praticados no mercado e com os padrões de qualidade exigidos.

12.6. O procedimento de dispensa eletrônica visa garantir a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do processo, respeitando os trâmites legais aplicáveis e maximizando os resultados para a Administração, de forma a atender adequadamente às necessidades operacionais da corporação.

## 13. DESCRIÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO

13.1. A aquisição de ração adequada para os cães pertencentes ao Canil do Corpo de Bombeiros Militar tem como finalidade assegurar a manutenção da saúde, do bem-estar e da plena capacidade operacional dos animais empregados em atividades de busca, resgate e salvamento. A alimentação de qualidade constitui elemento essencial para o desempenho físico e mental dos cães de trabalho, contribuindo diretamente para a eficiência das operações realizadas pela corporação, especialmente em ambientes adversos e situações de emergência.

13.2. Nesse contexto, o fornecimento de ração seca industrializada, nutricionalmente balanceada e compatível com o elevado nível de esforço físico a que os cães são submetidos, contribui para:

13.2.1. Manter o condicionamento físico adequado e a resistência dos animais;

13.2.2. Prevenir enfermidades decorrentes de deficiências nutricionais;

13.2.3. Reduzir o risco de lesões e fadiga excessiva durante treinamentos e operações;

13.2.4. Assegurar a longevidade funcional dos cães, preservando o patrimônio público.

13.3. Dessa forma, a contratação de ração de qualidade superior para os cães do canil representa medida indispensável para a continuidade e a efetividade das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do bem-estar animal.

## 14. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para o fornecimento de ração adequada aos cães pertencentes ao Canil do Corpo de Bombeiros Militar proporcionará benefícios significativos à Corporação, assegurando a manutenção da saúde, do bem-estar e da plena capacidade operacional dos animais empregados em atividades de busca, resgate e salvamento.

14.2. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se: a melhoria do condicionamento físico e da resistência dos cães; a prevenção de enfermidades decorrentes de deficiências nutricionais; a redução de custos indiretos com atendimentos veterinários; e a garantia de maior longevidade funcional dos animais, preservando o patrimônio público.

14.3. Adicionalmente, o fornecimento contínuo e padronizado de ração de qualidade contribui para a regularidade alimentar, o controle nutricional e a estabilidade no desempenho operacional dos cães, refletindo diretamente na eficiência e na segurança das operações realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

14.4. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para a continuidade das atividades operacionais do canil, estando alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do bem-estar animal, atendendo plenamente ao interesse público.

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

15.1.1. Revisar e aprovar o Termo de Referência, assegurando que as especificações técnicas da ração canina atendam às necessidades nutricionais dos cães do canil, bem como às exigências legais e operacionais estabelecidas;

15.1.2. Assegurar a disponibilidade orçamentária e proceder ao respectivo empenho da despesa, em conformidade com a legislação vigente;

15.1.3. Designar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e verificação da correta execução do fornecimento da ração, observando os quantitativos, prazos, condições de entrega e padrões de qualidade;

15.1.4. Realizar a publicação do aviso de contratação ou do instrumento convocatório, conforme a modalidade adotada, respeitando os prazos e procedimentos legais aplicáveis;

15.1.5. Verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes, bem como a conformidade das certidões exigidas pela legislação de contratações públicas.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

16.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

## 17. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

17.1. Os produtos a serem fornecidos deverão observar as normas vigentes relacionadas ao objeto da contratação, em especial a Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, bem como demais diretrizes ambientais aplicáveis à aquisição de bens pela Administração Pública.

17.2. A empresa fornecedora deverá adotar práticas de sustentabilidade que promovam o uso racional de recursos naturais e insumos, a redução de desperdícios e a minimização da geração de resíduos, especialmente nas etapas de fabricação, embalagem, transporte e fornecimento das rações.

17.3. Deverão ser observadas, no que couber, boas práticas ambientais, tais como a racionalização do uso de matérias-primas, a adoção de processos produtivos com menor consumo de energia e água, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e a preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável.

17.4. A fornecedora deverá conduzir suas atividades em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, observando a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do produto, desde a origem dos insumos até a destinação final das embalagens.

17.5. Dada a natureza do objeto, consistente na aquisição de rações com fornecimento sob demanda, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, desde que atendidos os critérios legais e as políticas de sustentabilidade aplicáveis.

## 18. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

18.1. Por todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação de empresa para o fornecimento de rações, sob demanda, destinadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de dispensa eletrônica.

18.2. O estudo evidencia que a contratação é tecnicamente possível e administrativamente necessária, considerando tratar-se de bem comum, amplamente disponível no mercado nacional, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações demandadas, inexistindo restrições relevantes à sua aquisição.

18.3. O planejamento da contratação encontra-se em conformidade com os requisitos administrativos aplicáveis e adequado às necessidades da área demandante, cujos benefícios operacionais justificam os investimentos previstos, demonstrando economicidade e compatibilidade dos custos estimados.

18.4. Os riscos identificados são considerados administráveis, sendo passíveis de mitigação por meio de adequada gestão contratual, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento da contratação.

18.5. A solução proposta atende ao princípio da padronização, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao adotar especificações técnicas uniformes, racionalização de processos e otimização de recursos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência.

18.6. Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição direta do objeto constitui a solução mais adequada, diante de sua natureza essencial e recorrente para as atividades institucionais da Corporação.

18.7. Quanto às formas de contratação, foram analisadas as possibilidades de licitação, adesão à ata de registro de preços e dispensa de licitação, tendo sido escolhida esta última, em razão da inexistência de ata vigente compatível e da maior celeridade e eficiência administrativa proporcionadas, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

18.8. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação e recomenda-se o prosseguimento da pretensão contratual, por meio de dispensa eletrônica, observados os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

## 19. ACESSO A INFORMAÇÕES

19.1. Analisando a natureza da contratação, nos termos da Lei nº 21.527/2011, o presente Estudo Técnico Preliminar é classificado como público (não sigiloso).

## 20. DOS RESPONSÁVEIS

20.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como responsáveis o **1º TEN QOEMBM** Vinícius **GOMES** do Rosário Alves Mota**, Subcomandante do SBRESC,** matrícula nº 223.871-3; **SD QPBM TALITA** Maria **MACEDO** Damasceno, matrícula nº 245.588-9; e a **SD QPBM** Nilson Soares de **QUEIROGA** Filho, matrícula nº 248.424-2, os quais **O APROVAM.**

Parnamirim, na data da assinatura eletrônica.

Vinícius **GOMES** do Rosário Alves Mota - **1º TEN QOEMBM**
**SUBCOMANDANTE DO SBRESC**

**TALITA** Maria **MACEDO** Damasceno - **SD QPBM**
**COMPONENTE DO SBRESC**

(assinado eletronicamente)
NILSON SOARES DE **QUEIROGA** FILHO - SD QPBM
**Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações**

Documento assinado eletronicamente por **NILSON SOARES DE QUEIROGA FILHO**, **Soldado QPBM**, em 19/02/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **TALITA MARIA MACEDO DAMASCENO**, **Soldado QPBM**, em 19/02/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS GOMES DO ROSÁRIO ALVES MOTA**, **1º Tenente QOEM BM**, em 24/02/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39455750** e o código CRC **2B9769F2**.